



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 023 /2011, de 11 de Abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
881	11.04.11	

Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município, a Semana de Segurança no Trabalho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia _____ de _____ de 2011, APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2011, de autoria do vereador MARCOS DANIEL VICENTE, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Mococa, a Semana Municipal de Segurança no Trabalho, a ser realizada, anualmente, de 22 a 28 de julho, período em que se comemora no Brasil o Dia Nacional de Segurança no Trabalho (27 de julho).

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Segurança no Trabalho deverá integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do Município.

Art. 2.º- A Semana Municipal de Segurança no Trabalho, tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da necessidade de prevenção dos acidentes de trabalho, contribuindo com a segurança, a saúde e o bem estar dos trabalhadores, por meio de palestras, fóruns, exposições e outros eventos.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Art. 3.º- As ações e medidas para a realização da Semana Municipal de Segurança no Trabalho, serão desenvolvidas com a participação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Escolas Técnicas, Profissionais da Saúde e representantes das empresas mocoquenses dos mais diversos setores.

Art. 4.º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de junho de 2011.

Marcos Daniel Vicente

MARCOS DANIEL VICENTE - NANE
Vereador

APROVADO

Em 1.ª Discussão por *Unanimidade*

Sessão 271/06 12.0.11

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2.ª Discussão por *9 Favoráveis*

Sessão 271/07 12.0.11

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A realização de uma Semana Municipal de Segurança no Trabalho, tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da necessidade de se promover a segurança operacional para os trabalhadores dos mais diversos setores profissionais.

No dia 27 de julho é celebrado o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho. A data é símbolo da luta dos trabalhadores brasileiros por melhorias nas condições de Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho.

No início da década de 70, a iniciativa do Banco Mundial em cortar os financiamentos para o Brasil, caso o quadro de acidentes de trabalho não fosse revertido, resultou na publicação das portarias n^os 3236 e 3237, em 27 de julho de 1972. Segundo estimativas da época, 1,7 milhão de acidentes ocorriam anualmente e 40 dos profissionais sofriam lesões

De acordo com a Previdência Social, acidente de trabalho é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, permanente ou temporária, que causa a morte, a perda ou a redução da capacidade para o trabalho.

Segundo estatísticas de abril de 2009 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – ver site – os acidentes do trabalho são a causa da morte de dois milhões de pessoas por ano em todo o mundo, e de acordo com



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

a Organização, esses números representam mais mortes do que as ocasionadas pelo uso de drogas e álcool juntos. Somados a esses números são registrados em média quase 270 milhões de acidentes não fatais e 160 milhões de novos casos de doenças no ambiente de trabalho.

Neste ano de 2011, o Brasil comemora 39 anos de criação do SESMT - Serviço Especializado em Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho, e o presente projeto de lei objetiva envolver a sociedade neste trabalho de conscientização da necessidade de se promover a segurança dos trabalhadores, razão pela qual peço o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de junho de 2011.


MARCOS DANIEL VICENTE
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 369/2011.

PROJETO DE LEI Nº.023/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de abril de 2011.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 369/2011.

PROJETO DE LEI Nº.023/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 18 / 04 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 25 / 04 / 2011.



Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Franco S.G. Campos.

DATA DA NOMEAÇÃO: 18, 04 2011.



Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 369/2011.

PROJETO DE LEI Nº.023/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 06 / 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 06 / 2011.

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº023/2011

INTERESSADO:- Marcos Daniel Vicente

ASSUNTO :- Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município, a Semana de Segurança no Trabalho.

RELATOR(a) :- Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação, com a seguinte emenda:


Emenda Aditiva

Incluir no art 3º, após a expressão Escolas Técnicas, a seguinte emenda aditiva:

..... Sindicatos, Ministério do Trabalho, Setor de Segurança, INSS, Médicos Profissionais do ramo da segurança e medicina do Trabalho,

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominate, 27 de junho de 2011.



Relator(a)



+



Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº656/2011-CM.

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 05 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
Protocolo N.º	8113
Entrada em:	08/07/11
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo	

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 04 de julho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº052/2011, referente ao Projeto de Lei nº114/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura- aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº053/2011, referente ao Projeto de Lei nº023/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº054/2011, referente ao Projeto de Lei nº035/2011. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo nº055/2011, referente ao Projeto de Lei nº036/2011. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)
- 5- Autógrafo nº056/2011, referente ao Projeto de Lei nº039/2011. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fis 1

AUTÓGRAFO Nº 053 DE 2011.

Projeto de Lei nº023/2011.

Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município, a Semana de Segurança no Trabalho.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 04 de julho de 2011, **APROVOU o Projeto de Lei nº 023/2011**, de autoria do vereador **MARCOS DANIEL VICENTE**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Mococa, a Semana Municipal de Segurança no Trabalho, a ser realizada, anualmente, de 22 a 28 de julho, período em que se comemora no Brasil o Dia Nacional de Segurança no Trabalho (27 de julho).

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Segurança no Trabalho deverá integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do Município.

Art. 2º- A Semana Municipal de Segurança no Trabalho, tem por objetivo mobilizar a sociedade civil acerca da necessidade de prevenção dos acidentes de trabalho, contribuindo com a segurança, a saúde e o bem estar dos trabalhadores, por meio de palestras, fóruns, exposições e outros eventos.

Art. 3º- As ações e medidas para a realização da Semana Municipal de Segurança no Trabalho, serão desenvolvidas com a participação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, Escolas Técnicas, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Setor de Segurança, INSS, Médicos Profissionais do ramo da Segurança e medicina do Trabalho e das empresas mocoquenses dos mais diversos setores.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls.2

AUTÓGRAFO Nº 053 DE 2011.
Projeto de Lei nº023/2011.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de julho de 2011.


ADILSON A. GUISSO
Presidente


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário


MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário